

COLETA DE PREÇOS 003/2011

A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 3ª EXPO BETIM CRISTÃ e 22ª FEIRA DA PAZ DE BETIM, fazem saber que fará realizar Coleta de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gestão de bilheteria para os eventos acima citados. A PROPOSTA DE PREÇOS **deverá ser entregue pelos interessados até o dia 17 de junho de 2011, no horário de 14:00 hs as 17:00 hs no Parque de Exposições de Betim, situada à Rua do Rosário, 1840, Angola, Betim /MG ou enviada pelo email expobetimcrista@gmail.com**

1 – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de bilheteria para os eventos acima citados nas seguintes condições:

- 1.1 Os ingressos devem ser impressos no ato da venda e devem conter tarja holográfica de segurança para evitar fraudes e falsificações;
- 1.2 Fornecer o programa e sistema tecnológico próprio para venda de ingressos do evento estipulado, o qual disponibilizará informações do volume de vendas diárias, semanais e totais realizadas;
- 1.3 Disponibilizar a venda de ingressos pela internet;
- 1.4 Gerenciar e transmitir, on line, informações sobre as vendas diárias de ingressos nos “PDVs” e/ou site de vendas;
- 1.5 Impressão de 2.500 ingressos em cartão para credenciais para acesso nos dias dos eventos com controle de entrada e saída.
- 1.6 Instalar os “PDVs” para venda antecipada no período de 20/06 a 09/07/2011 e 20/07 a 06/08/2011, em comum acordo com Comissão Organizadora do Evento.
- 1.7 Disponibilizar 20 pessoas para venda de ingressos no parque exposições durante a realização dos eventos;
- 1.8 Disponibilizar 25 pessoas com leitor óptico no parque exposições durante a realização dos eventos;
- 1.9 Imprimir 25.000 ingressos para cortesias da Feira da Paz, conforme especificação fornecida pela Comissão Organizadora.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do presente certame, as Empresas legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal e demais condições fixadas neste edital e em seus anexos, partes integrantes da presente Coleta de Preços.

2.2 – É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras ou formas assemelhadas.

2.3 – A participação nesta Coleta de Preços implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.

2.4 – Qualquer declaração somente poderá ser feita neste procedimento de Coleta de Preços, pelo próprio interessado, pelo titular da empresa ou seu representante legal, ou por pessoa devidamente credenciada mediante carta de credenciamento, emitida pelo interessado, com indicação de nome e documento de identificação.

3 – DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1 – A proposta de preço deverá ser enviada em nome da **APROMIV – Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice** e conter o valor global correspondente ao item 1, incluindo o fornecimento de pessoal e materiais necessários para execução do serviço.

3.2 – Não se admitirá propostas que apresente preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

3.3 – Não poderão ser incluídos outros documentos integrantes das propostas, além dos solicitados neste edital.

3.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e que apresentarem preços manifestantes inexequíveis ou superfaturados.

3.5 - A validade da proposta de preço não poderá ser inferior a 30 (Trinta) dias, contados a partir da data de abertura do envelope da proposta.

4 – DO PAGAMENTO:

4.1 – O contratante efetuará o pagamento para os serviços executados até o dia 13 de julho de 2011, mediante apresentação de nota fiscal.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Apresentar-se em local, dia e hora para a execução dos serviços, sempre que solicitada pelo “contratante” dentro dos prazos estabelecidos pela mesma.

5.2 - Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoas técnicas qualificado.

5.3 – Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

5.4 – Substituir imediatamente, por exigências da contratante e à exclusiva conveniência desta, os funcionários que estiverem prestando serviços.

5.5 – Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que foi vencedora.

5.6 – Empregar pessoal qualificado compatível com a perfeita execução dos serviços.

5.7 - Guardar sigilo sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que deve executar-lhe forem confiados.

5.8 – Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos praticados por seus funcionários e/ou prestadores de serviços que estiverem trabalhando nos eventos.

5.9 – Garantir toda infra-estrutura necessária para prestação dos serviços, incluindo todos os equipamentos tecnológicos.

5.10 – Responsabilizar pela guarda dos recursos da venda de ingressos, bem como efetuar o depósito dos valores da conta informada pela APROMIV.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de Preços deverá ser apresentada em português, sendo redigida em uma via sem emendas, com páginas numeradas seqüencialmente, rubricadas e assinada ao final pelo participante e conterá a designação genérica desta licitação e os dados estabelecidos abaixo:

6.1.1 – caracterização da proponente: Razão social e nome fantasia, se forem o caso;

6.1.2 – Endereço completo, telefone, fax e demais códigos de acesso aos meios de concorrentes.

6.1.3 – Nome completo e dados de identificação dos responsáveis legais dos concorrentes.

6.2 – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital.

6.3 – Não será aceita proposta que apresente valores incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 – A Comissão Organizadora julgará vencedora a proposta mais vantajosa para a APROMIV, considerando o preço proposto e condições técnicas.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada ou empresa vencedora.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e apresentação de documentos de que trata o presente edital:

9.2 – Caso seja necessário à comissão organizadora do evento poderá aditar o contrato em até 25% do seu valor, para o atendimento de possíveis demandas do referido objeto em questão.

9.3 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Evento.

9.4 – Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados, em qualquer época.

**Betim, 13 de junho de 2011.
Comissão Organizadora**